



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 204/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Fórmulas para Nutrição Oral e Enteral e Fórmula Infantil para o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.

Aos 12 dias de Julho de 2024 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. Alex Ferreira, designado pela Portaria Municipal n.º 1204 de 25 de setembro de 2023, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.738.688/0001-20- **Endereço:** Rua Major Querino, nº 135, – **CEP:** 37.558-735 - **Município:** Pouso Alegre - MG, representado pelo Sra. Letícia Leone Simões, portadora do CPF:XXX.274.546-XX

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Fórmulas para Nutrição Oral e Enteral e Fórmula Infantil para o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e seus anexos, parte integrante do Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 030/2024 realizado em 17/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 030/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de Julho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

66.3. **Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Fórmulas para Nutrição Oral e Enteral e Fórmula Infantil para o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.** O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

67. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

67.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

67.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

67.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 030/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

67.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

67.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

68. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

68.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

68.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

68.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

68.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

68.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

68.6. O Prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) a 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

69. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

69.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

69.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023 após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

69.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

69.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

69.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FÓRMULA INFANTIL 1 PARA LACTENTE 0 A 6 MESES: FÓRMULA INFANTIL 1 PARA LACTENTE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PROBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL 1 / NAN 1 / ENFAMIL 1 OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800G.	APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	DANONE	600 LT	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
0002	FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES 06 A 12 MESES: FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLEGOELEMENTOS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL 2 / NAN 2 / ENFAMIL 2 OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800G.	APTAMIL 2 PREMIUM 800G	DANONE	960 LT	R\$ 49,00	R\$ 47.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0003	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, SEM QUADROS DE DIARREIA. INGREDIENTES: LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE E MALTODREXTRINA, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL PEPTI, ALFARÉ / NUTRAMIGEN PREMIUM OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 A 800G.	APTAMIL PEPTI 400 GR	DANONE	960 LT	R\$ 85,00	R\$ 81.600,00
0004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. REF. PREGOMIM PEPTI, ALFARÉ / NUTRAMIGEN PREMIUM OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	PREGOMIN PEPTI 400 GR	DANONE	960 LT	R\$ 104,00	R\$ 99.840,00
0005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR SEVERA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À SOJA E A MÚLTIPLOS ALIMENTOS: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E DE TRAÇOS DE SOJA, FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E SOJA. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3ANOS. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COMPOSTO POR DHA (ÔMEGA 3) E O ARA (ÔMEGA 6) SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NEOCATE OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	NEOCATE 400 G	DANONE	300 LT	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
0006	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 4 A 10 ANOS, COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. FORTINI PLUS / PEDIASURE / TROPHIC INFANT OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	DANONE	760 LT	R\$ 51,00	R\$ 38.760,00
0010	DIETA LÍQUIDA 2.0 KCAL RENAL – INDICADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA SEM DIÁLISE: DIETA LIQUIDA 2.0 KCAL RENAL. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM BAIXO TEOR PROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRI RENAL OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200ML.	NUTRI RENAL 2.0 BAUNILHA 200ML	DANONE	2.400 EMB	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0011	DIETA LÍQUIDA 2,0 KCAL RENAL - INDICADO PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE: DIETA LÍQUIDA 2,0 KCAL RENAL. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. INDICADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, COM RESTRIÇÃO DE ELETRÓLITOS E FLUIDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM SACAROSE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRI RENAL RD / NOVASOURCE RENAL / HD MAX PRODIET OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200ML.	NUTRI RENAL D 2.0 BAU 200ML	DANONE	1.200 EMB	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
0012	DIETA ENTERAL LÍQUIDA DE CONTROLE GLICÊMICO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA DE CONTROLE GLICÊMICO - INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2KCAL/ML) E NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. DIANUTRI, DIASON, NOVASOURCE GC OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO.	DIANUTRI Tetra Pak 1000 ml	DANONE	600 L	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
0013	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICÊMICO EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CONTROLE DO DIABETES (I, II E GESTACIONAL) E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA (SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA À GLICOSE). FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. GLUCERNA, NUTREN CONTROL, DIAMAX OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 G À 800 G.	NESH PENTASURE SR 400G	NESH - HEXAGON	800 LT	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
0015	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRO PREMIUM SOY, NUTRISON SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU SIMILARES. EMBALAGEM 800 G.	ENTERAL COMP 800G BAUNILHA	VITAFOR	1.800 LT	R\$ 68,55	R\$ 123.390,00
0016	DIETA ENTERAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: SUPLEMENTO ALIMENTAR - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONTÉM ARGININA E MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO PODER DE CICATRIZAÇÃO: ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DAS LESÕES POR PRESSÃO (LPPS), QUEIMADURAS, ERISPELA, LESÕES NA PELE DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO, CIRURGIAS PÓSOPERATÓRIAS, PACIENTES ACAMADOS APRESENTANDO INÍCIO DE LESÃO POR PRESSÃO NAS REGIÕES PROEMINENTES COMO CÔCCIX, COTOVELO, TORNOZELO, CABEÇA OU EM REGIÕES ONDE EXISTE A FRICÇÃO DA PELE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. CUBITAN / NOVASOURCE PROLINE OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200 ML.	CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML)	DANONE	1.500 EMB	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0017	MÓDULO PROTEICO: MÓDULO PROTEICO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTEICAS, SEPSIS, INFECÇÃO, QUEIMADOS E COM CÂNCER. COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE GLÚTEN. SEM SABOR, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. IMMAX / NUTREN JUST PROTEIN / FRESUBIN PROTEIN POWDER OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 250G.	WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	VITAFOR	1.200 LT	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 717.130,00	

70. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

70.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

70.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

70.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

70.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

70.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

70.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

70.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

p) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

q) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

r) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

70.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

70.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- k) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 70.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- k) Por razão de interesse público; ou
 - l) A pedido do fornecedor.

71. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

71.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

72. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

72.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30

73. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

73.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

73.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- z) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- aa) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- bb) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- cc) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- dd) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no **Termo de Referência**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

73.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

73.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

73.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- oo) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- pp) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- qq) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- rr) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ss) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- tt) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- uu) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- vv) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

74. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

74.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- oo) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- pp) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- qq) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- rr) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- ss) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- tt) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- uu) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- vv) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

74.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

74.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

74.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

74.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

74.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

74.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

75. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

75.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

75.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

75.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

75.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

75.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

75.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

75.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

76. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

76.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

76.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

76.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

77. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

77.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

77.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

jj) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

kk) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

ll) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

mm) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

nn) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

oo) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;

pp) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

78. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

78.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

79. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

79.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

79.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 12 de Julho de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

LEONE COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Letícia Leone Simões

CPF: XXX.274.546-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 204/2024

PROCESSO Nº 067/2024- PREGÃO R.P Nº 030/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**

LEONE COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Fórmulas para Nutrição Oral e Enteral e Fórmula Infantil para o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis durante 12 (doze) meses,

VALOR:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FÓRMULA INFANTIL 1 PARA LACTENTE 0 A 6 MESES: FÓRMULA INFANTIL 1 PARA LACTENTE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PROBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL 1 / NAN 1 / ENFAMIL 1 OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800G.	APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	DANONE	600 LT	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
0002	FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES 06 A 12 MESES: FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLEGOELEMENTOS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL 2 / NAN 2 / ENFAMIL 2 OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 800G.	APTAMIL 2 PREMIUM 800G	DANONE	960 LT	R\$ 49,00	R\$ 47.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0003	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, SEM QUADROS DE DIARREIA. INGREDIENTES: LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE E MALTODREXTRINA, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. APTAMIL PEPTI, ALFARÉ / NUTRAMIGEN PREMIUM OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 A 800G.	APTAMIL PEPTI 400 GR	DANONE	960 LT	R\$ 85,00	R\$ 81.600,00
0004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO EM CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. REF. PREGOMIM PEPTI, ALFARÉ / NUTRAMIGEN PREMIUM OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	PREGOMIN PEPTI 400 GR	DANONE	960 LT	R\$ 104,00	R\$ 99.840,00
0005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INDICADO EM CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR SEVERA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À SOJA E A MÚLTIPLOS ALIMENTOS: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E DE TRAÇOS DE SOJA, FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E SOJA. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3ANOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COMPOSTO POR DHA (ÔMEGA 3) E O ARA (ÔMEGA 6) SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NEOCATE OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	NEOCATE 400 G	DANONE	300 LT	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
0006	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 4 A 10 ANOS, COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. FORTINI PLUS / PEDIASURE / TROPHIC INFANT OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	DANONE	760 LT	R\$ 51,00	R\$ 38.760,00
0010	DIETA LÍQUIDA 2.0 KCAL RENAL – INDICADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA SEM DIÁLISE: DIETA LÍQUIDA 2.0 KCAL RENAL. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM BAIXO TEOR PROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRI RENAL OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200ML.	NUTRI RENAL 2.0 BAUNILHA 200ML	DANONE	2.400 EMB	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0011	DIETA LÍQUIDA 2,0 KCAL RENAL - INDICADO PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE: DIETA LÍQUIDA 2,0 KCAL RENAL. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. INDICADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, COM RESTRIÇÃO DE ELETRÓLITOS E FLUIDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM SACAROSE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRI RENAL RD / NOVASOURCE RENAL / HD MAX PRODIET OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200ML.	NUTRI RENAL D 2.0 BAU 200ML	DANONE	1.200 EMB	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
0012	DIETA ENTERAL LÍQUIDA DE CONTROLE GLICÊMICO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA DE CONTROLE GLICÊMICO - INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2KCAL/ML) E NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. DIANUTRI, DIASON, NOVASOURCE GC OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO.	DIANUTRI Tetra Pak 1000 ml	DANONE	600 L	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
0013	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICÊMICO EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CONTROLE DO DIABETES (I, II E GESTACIONAL) E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA (SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA À GLICOSE). FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. GLUCERNA, NUTREN CONTROL, DIAMAX OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 G À 800 G.	NESH PENTASURE SR 400G	NESH - HEXAGON	800 LT	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
0015	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. NUTRO PREMIUM SOY, NUTRISON SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU SIMILARES. EMBALAGEM 800 G.	ENTERAL COMP 800G BAUNILHA	VITAFOR	1.800 LT	R\$ 68,55	R\$ 123.390,00
0016	DIETA ENTERAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: SUPLEMENTO ALIMENTAR - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONTÉM ARGININA E MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO PODER DE CICATRIZAÇÃO: ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DAS LESÕES POR PRESSÃO (LPPS), QUEIMADURAS, ERISPELA, LESÕES NA PELE DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO, CIRURGIAS PÓSOPERATÓRIAS, PACIENTES ACAMADOS APRESENTANDO INÍCIO DE LESÃO POR PRESSÃO NAS REGIÕES PROEMINENTES COMO CÔCCIX, COTOVELO, TORNOZELO, CABEÇA OU EM REGIÕES ONDE EXISTE A FRICÇÃO DA PELE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. CUBITAN / NOVASOURCE PROLINE OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 200 ML.	CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML)	DANONE	1.500 EMB	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0017	MÓDULO PROTEICO: MÓDULO PROTEICO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTEICAS, SEPSE, INFECÇÃO, QUEIMADOS E COM CÂNCER. COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE GLÚTEN. SEM SABOR, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. REF. IMMAX / NUTREN JUST PROTEIN / FRESUBIN PROTEIN POWDER OU SIMILARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 250G.	WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	VITAFOR	1.200 LT	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 717.130,00	

Data da Assinatura: 12/07/2024

Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 12/07/2024.

*Jean Pierre Almeida Paula
Superintendente de Licitações*